



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

PORTARIA UENF SEI N.º 404/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE BAIXO VALOR AO SISTEMA PATRIMONIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 3º, CAPÍTULO I, DO DECRETO ESTADUAL N.º 49.289/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 49.289, de 17 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º SEI-260002/004467/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão ser dispensados de incorporação ao patrimônio os bens móveis cujo valor de aquisição seja inferior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme o disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 1.598, de 25 de dezembro de 1977, com a redação dada pela Lei n.º 12.973, de 13 de maio de 2014, e alterações posteriores.

Art. 2º - Os bens considerados de baixo valor monetário receberão o mesmo tratamento que os materiais de consumo, em razão do reduzido risco de perda e do elevado custo para controle patrimonial, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual n.º 49.289/2024.

§ 1º - Sempre que se tratar de bem classificado como permanente, o solicitante deverá requerer a sua incorporação patrimonial, utilizando os procedimentos habituais, independentemente do valor.

§ 2º - A decisão sobre a incorporação ou sua dispensa caberá à Gerência de Patrimônio, que, além do valor, deverá considerar critérios como relevância, utilidade e outras características específicas do bem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025.

ROSANA RODRIGUES

REITORA



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues, Reitora**, em 02/06/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101480430** e o código CRC **34BD536B**.

Referência: Processo nº SEI-260002/004467/2025

SEI nº 101480430